



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Prestação de Contas n.º 0602350-49.2022.6.21.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARTIDO POLÍTICO – ELEIÇÕES 2022

Requerentes: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS –
ESTADUAL, ANDRE ROSA MARTINS E KARINE VICENTE DE MATOS

Relator(a): DES. PATRICIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2022.
PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO ESTADUAL. 1. Ausência de recebimento de recursos de fontes vedadas, de recursos de origem não identificada e aplicação de recursos públicos. 2. Manifestação conclusiva da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas. Parecer pela aprovação das contas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB RIO GRANDE DO SUL, apresentada na forma da Lei n.º 9.504/1997 e Resolução TSE nº 23.607/2019, abrangendo as eleições de 2022.

Com a juntada do Parecer Conclusivo da Unidade Técnica do TRE-RS, opinando pela aprovação das contas do partido (ID 45503608), vieram os autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral para exame e parecer final.

É o breve relatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Unidade Técnica, no seu Parecer Conclusivo, observou que o PCB, nas eleições de 2022, não recebeu recursos de fontes vedadas e de origem não identificada e que não houve recebimento e/ou aplicação de recursos de Fundo Partidário, motivo pelo qual recomendou a aprovação das contas, em observação ao §1º do art. 74 da Resolução TSE 23.607/2019.

Diante de tais conclusões, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, nos termos do artigo acima referido.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina o Ministério Público Eleitoral pela aprovação das contas.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

MARIA EMILIA CORREA DA COSTA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA